



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Compras e Materiais

Termo de Referência SEI-GDF - DPDF/SUAG/DIAP/GECOM

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente e permanente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de aquisição de materiais permanentes (guilhotina para papel: para formatação e enquadramentos de documentos de documentos em processos físicos e recorte de fotografias; quadro avisos: para utilização em atividades de planejamento, avisos e reuniões e máquina fragmentadora de papel: para fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs de conteúdo sigiloso e/ou restrito) e materiais de consumo (suporte porta-papel; papel kraft e plásticos para plastificação com objetivo de atendimento às demandas de expediente.

2.2. Os quantitativos e especificações dos objetos descritos se justificam em razão de levantamento das necessidades dos setores que compõe a DPDF dos seguintes materiais, conforme o ETP 29755892: **guilhotina para papel**: para formatação e enquadramentos de documentos de documentos em processos físicos e recorte de fotografias. Solicitações: (18982954), (19511892), (19512799), (19516711), (19545504), (19551078), (19552612), (19560677), (19614444), (19614679), (19616209), (20002871); **quadro avisos**: para utilização em atividades de planejamento, avisos e reuniões. Solicitação: (19568767) e **máquina fragmentadora de papel**: para fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs de conteúdo sigiloso e/ou restrito. Solicitações: (23409896), (24403558), (24404210), (24404805), (24412515), (24434616), (24463305), (24527200), (24605515), (24680137), (24691811), (24691811), (25132493) e materiais de consumo (suporte porta-papel; papel kraft e plásticos para plastificação com objetivo de atendimento às demandas de expediente.

2.3. A ausência da contratação incorre em perda da qualidade dos serviços e das rotinas administrativas exercidas pelo órgão.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a aquisição de bens de pequeno valor, tendo em vista o valor médio estimado descrito na pesquisa de preços considerando os parâmetros descritos no Decreto Distrital n.º 39.453, de 14/11/2018, condicionada à declaração de inexistência de fracionamento para aquisição dos respectivos bens, conforme ditames do parágrafo § 5º do art. 23, da Lei n. 8.666/93.

3.2. A contratação deverá ser realizada por meio de **Cotação Eletrônica**, conforme diretrizes elencadas na Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários, a fim de garantir a segurança jurídica e o menor preço, considerando a necessidade de:

3.2.1. adotar maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

3.2.2. buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade;

3.2.3. racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

3.3. Para fins de Cotação Eletrônica, observar-se-á as seguintes diretrizes.

3.3.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou por meio documentação equivalente;

3.3.2. Após a conclusão da fase interna de formalização do processo e após o pregoeiro da unidade gestora tiver concluído a fase interna de formalização de processo, ele deverá inserir os dados do objeto a ser adquirido ou contratado no SICAF;

3.3.3. De acordo com o objeto da compra, será emitido avisos aos fornecedores solicitando que seja enviado as propostas até um horário específico previamente agendado no sistema pelo pregoeiro;

3.3.4. Todos os fornecedores que cadastrarem as suas propostas, poderão dar lances até que o sistema finalize a fase de lances de forma aleatório

**4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

4.1. A Cotação Eletrônica deverá destinar-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

**5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

5.1. Os bens da pretensa contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	U.M	Quantitativo
1	GUILHOTINA: guilhotina para corte de papel, funcionamento manual, lâmina em aço com 36 cm de corte, sistemas de segurança com prensa retrátil, mola de pressão na face superior e cabo de borracha, área total da mesa: 240 x 405 mm; Largura da mesa: 240 mm; capacidade do corte: 20 folhas.	Und	13
2	QUADRO TIPO MURAL OU DE AVISO - de cortiça com moldura em alumínio, medidas: 200 cm x 145 cm (comprimento x altura), com fixadores na parte superior	Und	5
3	SUPORTE ACRÍLICO. Suporte porta-papel, tipo display de aviso, material em acrílico, para fixação em parede ou porta, ideal para folha A4, tamanho 21 x 30 x 0,2 cm . Lâmina simples em acrílico transparente tamanho A4, com 2mm de espessura, com fita adesiva dupla face de silicone de alta aderência para fixação	Und	300
4	PAPEL KRAFT, gramatura 80, 66x96 cm, Caixa c/ 100 unidades	Und	20
5	PLASTICO POLASEAL 7mm 59x86mm para plastificação crachá, Caixa c/ 100 unidades	Und	5
6	MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL: Capacidade mínima de fragmentação	Und	15

simultânea de 10 (dez) folhas A4, com gramatura 75g por inserção; Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs; Nível de Segurança P4 de acordo com norma DIN 66.399; Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm; Sensor automático de presença de papel; Sistema de reversão manual ou automática; Proteção contra superaquecimento do motor; Cesto de lixo com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. Voltagem - 220V, ou Bivolt; Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Distrito Federal.		
--	--	--

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.1. Recomenda-se a execução de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço por item.

### 7.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.2.1. Em observância ao disposto no art. 62, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, recomenda-se a emissão de instrumento contratual para os itens guilhotina e máquina fragmentadora de papel, tendo em vista à necessidade de assistência técnica e a emissão de Nota de Empenho da despesa substitutiva do instrumento contratual para os demais itens.

7.2.2. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, recomenda-se que o termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário sejam partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando substitiva do termo contratual.

### 7.3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

7.3.2. O objeto da contratação deverão ser novos e de primeiro uso e estar em perfeito estado e condições de utilização, ser entregues devidamente embaladas e acompanhadas de nota fiscal.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.3.3. Os materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min.

7.3.4. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

7.3.5. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos itens poderá ser prorrogado, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro

7.3.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

### 7.4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.4.1. Os materiais serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do objeto, conforme modelo anexo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição - GECOM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo setor demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo.

7.4.2. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.4. Os itens que estiverem em desacordo com o termo de referência, devem ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

8.2. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

8.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento do pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;

8.7. Não utilizar o nome do DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do referido órgão;

8.8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

8.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

8.10. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 8.12. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 9.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 9.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 9.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 9.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, tendo em vista o disposto no art. 27, parágrafo §11, inciso II da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 10.2. A DPDF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. DO CONSÓRCIO**

- 11.1. É vedada a participação de consórcio de empresa, no processo licitatório, haja vista a necessidade de garantir o caráter competitivo da seleção do fornecedor.

#### **12. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

- 12.1. É vedada a participação de sociedade cooperativa no processo de aquisição, ante a previsão descrita no item 4.1 e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso VI da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

#### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Caberá ao executor do contrato o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. São agentes fiscalizadores do contrato
  - 14.2.1. Gestor do Contrato: coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e é responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do art. 40, inciso V, parágrafo §2 e inciso I, ambos da IN 05/2017/SGMPG.
  - 14.2.2. Fiscal Técnico: avalia e acompanha a execução contratual, com o objeto de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo do fornecimento do objeto estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e recebe provisoriamente o objeto, conforme art. 40, inciso II da IN 05/2017/SGMPG.
  - 14.2.3. Preposto: representa a contratada, acompanha a execução do contrato e atua como interlocutor principal junto ao contratante para receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 14.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
  - 14.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
  - 14.3.2. Sustar quaisquer entrega de produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE
- 14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado, conforme art.5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 em até 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 15.2. A CONTRATADA, para efeito de pagamento, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;

- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal

15.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- a) recebimento provisório e definitivo do objeto;
- b) Atesto da nota fiscal;
- c) Relatório de Execução Contratual.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

16.2. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações em caso de prática de quaisquer infrações administrativas descritas acima.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 17.1. CONSULTA CADASTRAL

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

17.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

17.2.2. O documento acima deverá estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1. Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;

18.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

18.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

18.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

18.5. As certidões descritas nos itens 18.1 a 18.4 poderão ser substituídas pelo comprovante de cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

**19. DA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. A presente despesa correrá à conta dos elementos orçamentários da Defensoria Pública do Distrito Federal 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Material permanente, Programa de Trabalho: 03.122.6002.8517.9632 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS da DPDF.

**21. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1. O valor estimado para referida contratação, conforme pesquisa de mercado é de **R\$ 15.843,81 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, consoante valores extraídos da planilha estimativa de preços (31886044) prevista no anexo I do presente termo de referência.

**22. REAJUSTE DOS PREÇOS**

22.1. O valor dos objetos da presente contratação é fixo e irrevogável.

**23. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES**

23.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. Os itens 01 e 06 da presente contratação deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

23.3. A garantia referente ao item 01 e 06 abrange a manutenção dos equipamentos por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, nos termos da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. A garantia referente aos itens 01 e 06 abrange a manutenção dos equipamentos por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, nos termos da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. Os itens 01 e 06 deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica no Distrito Federal, devendo a CONTRATADA fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da apresentação da proposta.

**24. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

24.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida da nota de empenho pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**25. DA RESCISÃO**

25.1. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80 da Lei 8.666/93.

**26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

**27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

27.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento

28.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais.

28.3. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

28.4. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

28.5. Anexo I - Planilha Estimativa de Custo

28.6. Anexo II- Modelo de Proposta

28.7. Anexo III– Modelo de Recebimento Provisório e Definitivo

28.8. Anexo IV- Modelo de Relatório de Execução Contratual

Elaborado por:

**RUTE FERREIRA RODRIGUES**

Gerente de Compras e Material

Revisado por:

**GILVANEIDE DE SOUSA**

Diretora de Apoio Operacional - Substituta

**ANEXO I****PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Item	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------------	----------------	-------------

1	GUILHOTINA: guilhotina para corte de papel, funcionamento manual, lâmina em aço com 36 cm de corte, sistemas de segurança com prensa retrátil, mola de pressão na faca superior e cabo de borracha, área total da mesa: 240 x 405 mm; Largura da mesa: 240 mm; capacidade do corte: 20 folhas.	Und	13	190,37	2474,81
2	QUADRO TIPO MURAL OU DE AVISO - de cortiça com moldura em alumínio, medidas: 200 cm x 145 cm (comprimento x altura), com fixadores na parte superior	Und	5	192,63	963,15
3	SUPORTE ACRÍLICO. Suporte porta-papel, tipo display de aviso, material em acrílico, para fixação em parede ou porta, ideal para folha A4, tamanho 21 x 30 x 0,2 cm . Lâmina simples em acrílico transparente tamanho A4, com 2mm de espessura, com fita adesiva dupla face de silicone de alta aderência para fixação	Und	300	18,98	5.694,00
4	PAPEL KRAFT, gramatura 80, 66x96 cm, Caixa c/ 100 unidades	Und	20	42,00	840,00
5	PLASTICO POLASEAL 7mm 59x86mm para plastificação crachá, Caixa c/ 100 unidades	Und	5	13,40	67,00
6	MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL: Capacidade mínima de fragmentação simultânea de 10 (dez) folhas A4, com gramatura 75g por inserção; Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs; Nível de Segurança P4 de acordo com norma DIN 66.399; Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm; Sensor automático de presença de papel; Sistema de reversão manual ou automática; Proteção contra superaquecimento do motor; Cesto de lixo com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. Voltagem - 220V, ou Bivolt; Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Distrito Federal.	Und	15	386,99	5.804,85
<b>TOTAL</b>					<b>15.843,81</b>

## ANEXO II

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Senhor (a) Diretora da Diretoria de Licitação,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao determinado no EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2019, vem apresentar sua proposta preços conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	GUILHOTINA: guilhotina para corte de papel, funcionamento manual, lâmina em aço com 36 cm de corte, sistemas de segurança com prensa retrátil, mola de pressão na faca superior e cabo de borracha, área total da mesa: 240 x 405 mm; Largura da mesa: 240 mm; capacidade do corte: 20 folhas.	Und	13		
2	QUADRO TIPO MURAL OU DE AVISO - de cortiça com moldura em alumínio, medidas: 200 cm x 145 cm (comprimento x altura), com fixadores na parte superior	Und	5		
3	SUPORTE ACRÍLICO. Suporte porta-papel, tipo display de aviso, material em acrílico, para fixação em parede ou porta, ideal para folha A4, tamanho 21 x 30 x 0,2 cm . Lâmina simples em acrílico transparente tamanho A4, com 2mm de espessura, com fita adesiva dupla face de silicone de alta aderência para fixação	Und	300		
4	PAPEL KRAFT, gramatura 80, 66x96 cm, Caixa c/ 100 unidades	Und	20		
5	PLASTICO POLASEAL 7mm 59x86mm para plastificação crachá, Caixa c/ 100 unidades	Und	5		
6	MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL: Capacidade mínima de fragmentação simultânea de 10 (dez) folhas A4, com gramatura 75g por inserção; Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs; Nível de Segurança P4 de acordo com norma DIN 66.399; Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm; Sensor automático de presença de papel; Sistema de reversão manual ou automática; Proteção contra superaquecimento do motor; Cesto de lixo com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. Voltagem - 220V, ou Bivolt; Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Distrito Federal.	Und	15		
<b>TOTAL</b>					

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os itens n.º 01 e 06 possuem assistências técnicas autorizadas no Distrito Federal e possuem manual de instruções na língua portuguesa.

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo para entrega dos produtos: até 30 (trinta) dias, ao contar do recebimento Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

Prazo de pagamento:

Nome da empresa, endereço e telefone:

Dados da PROPONENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

A habilitação dos proponentes da cotação será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) ou do seguintes documentos:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

Ser entregue no Protocolo desta Defensoria, ou enviado para o email [licitacaoosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaoosuag@defensoria.df.gov.br), devidamente assinada pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

### ANEXO III

#### A ) MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	
N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:
<p>Por este instrumento, atesto que a entrega dos objetos descritos na NE ___ foram entregues pela CONTRATADA e recebidos de forma <b>PROVISÓRIA</b> nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo deve ocorrer em até <b>10 (dez)</b> dias, a contar do recebimento provisório.</p>	
<p>Brasília, ___ de _____ de 201__</p> <p>_____</p> <p>GECOM/DPDF</p>	

#### B) MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:
<p>Por este instrumento, atesto que os materiais descritos na NE ___ possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência.</p>	
<p>Brasília, ___ de _____ de 201__</p> <p>_____</p> <p>Setor Demandante</p>	

### ANEXO IV

## MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO				
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.				
N.º Processo:		N.º da NE		
<b>CONTRATADA</b>				
<b>OBJETO CONTRATADO</b>				
<b>À SUAG, com vistas à DIORF,</b>				
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF XXX, de xxxx, de xxx, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/xxxx, que designou a comissão executora do contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo §5º do 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, apresentamos o seguinte Circunstanciado:				
Data Inicial da Contratação: ____/____/____		Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____		
Instrumento Contratual:		Dispensa de Licitação n.º ____/____		
Nota de Empenho ou Contrato n.º ____ de ____/____/____		Cotação Eletrônica n.º ____/____		
Local de realização da prestação do serviço ou entrega do material adquirido:				
Justificativa da Contratação:				
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)		N.º da Fatura:		
<b>Mês de Referência da Fatura:</b>				
<b>EXECUÇÃO CONTRATO</b>				
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?				
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>				
Houve necessidade de Glosa? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>				
O serviço foi realizado de acordo com o previsto na Nota de Empenho? <u>Em caso negativo, relacione:</u>				
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione:</u>				
<b>Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária</b>				
<input type="checkbox"/> Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF				
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Economia do DF.				
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União				
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST				
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>				
<b>Acompanhamento do Saldo Contratual</b>				
Valor Inicial do Contrato				
Valor executado até a presente data				
Saldo do Contrato				
N.º Nota/Fatura	Período Referênci	de	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Venci
Nº			R\$	____/
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES</b>				
Diante do exposto, segue a <b>Fatura/Nota Fiscal nº</b> _____, <b>devidamente atestada</b> por este Fiscal Técnico tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços ocorreram nos moldes, ou, (considerando a falha na prestação do serviço acima descrita, tendo em vista a necessidade de glosa no valor <b>de R\$</b> _____), para adoção de pr necessárias.				



**Gerente de Compras e Material**, em 26/11/2019, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0242297-2, Diretor(a) de Apoio Operacional-Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **31901789** código CRC= **5D3D4993**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF